ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ex. 54

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1ª JCJ - GOIÂNIA

CAIXA Nº 487
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 1.595 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 52 / 80

RECLAMANTE: LAZARO GARCIA DO AMARAL
Endereço Rua 6 n. 275 - Nova Vila - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr.Idelbrando Ribeiro de Campos
Endereço Rua sete n. 354 - 3º andar - S/307 - Ed.Britania - Centro Goiânia - Go.

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURA CRISTÃ - EDITORA APLIC.
Endereço Rua T-30 n. 611 - Setor Bueno Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Aviso prévio; Indenização; Férias; 13º sal; Hs.extras; FGTS.

TRAMITAÇÃO

20/08/80 às 12:35hs.
Recebido
UP. 03-9-80

AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com cinco documentos.

Eu, ..., Diretor da Secretaria, assino este termo.

CA-2-4

1595/80

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO
DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE: Lazaro Garcia do Amaral.

RECLAMADO: Associação Pro-Literatura Cristã- Editora Aplic

LOCAL: Goiânia | DATA: 31-07-80 | Nº 3189/80

OBJETO: Sal.retido, Aviso, férias, 13º sal., Indenização, Hs.extras, Tx. insalubridade, FGTS.

ESPÉCIE: escrita. | OBSERVAÇÕES: Idelbrando R. de Campos.

DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência para o dia 20-08-80 às 12:35 horas.

FI-1-3

02

Idelbrando Ribeiro de Campos
OAB-GO 3.149 — CPF 070577841-04

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da ___ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 30/07/80
S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 3189/80
2ª J.C.J.

LAZARO GARCIA DO AMARAL, brasileiro, casado, industriário, portador da CTPS nº 2.335/00001, residente e domiciliado à Rua 6 nº 275, Nova Vila, Goiânia, Go., doravante denominado RECLAMANTE, por seu procurador infra-assinado, com escritório profissional no endereço impresso no rodapé desta onde espera receber as notificações de estilo, vem à digna presença de V. Exa. propor uma Reclamação Trabalhista em desfavor da firma ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURA CRISTÃ, Editora APLIC, estabelecida nesta Capital, à Rua T-30 nº 611 (611), Setor Bueno, doravante denominada RECLAMADA, nos termos dos artigos 837 a 842 da CLT, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor, provar, e ao final, pedir:

1. O Reclamante ingressou na Reclamada em 23.10.79, exercendo a função de linotipista, optante ao FGTS, percebendo à época de sua saída Cr$ 20.805,00 mensais, que foi dispensado sem justo motivo em 06.07.80, pleno mes que antecede o reajuste salarial, por convenção coletiva, nos termos da nova Lei salarial.

2. Que o Reclamante exercia função insalubre, não recebendo o adicional nos dois últimos meses, e sempre trabalhou 2 horas extras por dias, durante todo o contrato, nunca recebendo estas horas.

3. Que depois de ter sido dispensado, a Reclamada / não quer fazer com ele o acerto de praxe. E mais, segundo informações colhidas no Banco onde a Reclamada mantém contas // vinculadas, nada consta em nome do Reclamante.

Nestas condições, é a presente para requerer a

continua.....

Idelbrando Ribeiro de Campos
OAB-GO 3.149 — CPF 070577841-04

V. Exa. se digne determinar a notificação da Reclamada para contestar a presente, se quiser, sob pena de revelia, a qual/ será julgada procedente, condenando-a ao pagamento das seguintes parcelas:

a) Salario retido de maia e 6 dias de julho/80	Cr$	24.966,00
b) Aviso Prévio, 30 dias.....	Cr$	20.805,00
c) Indenização, Art. 9º, da Lei 6.708/79.....	Cr$	20.805,00
d) Férias proporcionais, 9/12.....	Cr$	15.606,00
e) 13º salário proporcional, 6/12.....	Cr$	10.402,00
f) 296 horas extras a Cr$ 94,00 p/h	Cr$	27.824,00
g) Taxa de Insalubridade de 2 meses.....	Cr$	1.374,00
h) FGTS de 9 meses.....	Cr$	11.200,00
i) 10% do FGTS não depositado.....	Cr$	1.120,00
perfazendo um total de.....	Cr$	134.101,00

correspondente ao referido acerto, que será acrescido das custas processuais, juros, correção monetária, e demais comina-/ ções de Lei. - Dando-se a esta para todos os fins o valor de Cr$ 134.101,00.

O Reclamante requer a baixa da sua CTPS.

Protesta o Reclamante pela produção de todas as provas permitidas em direito; protesta pelo depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confesso, juntada de outros documentos, apresentação de testemunhas, vistorias, etc.

N. Termos
P. Deferimento
Goiânia, 28 de julho de 1.980

IDELBRANDO RIBEIRO DE CAMPOS
OAB-GO 3.149 - CPF 070577841-04

04

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S) - LAZARO GARCIA DO AMARAL, brasileiro, casado, industriário, portador da CTPS nº 2.335/00001, residente e domiciliado à Rua 6 nº 275, Nova Vila, Goiânia, Go. Fone 224-7158.

OUTORGADO - IDELBRANDO RIBEIRO DE CAMPOS - Insc. OAB-GO. 3.149 - CPF 070577841-04 brasileiro, casado, Advogado, com Escritórios profissional à Rua 7 n.° 354 - 3.° andar - sala 307 Edifício Britânia - Fone **225-5151** em Goiânia, Estado de Goiás e Praça da Matriz n.° 19 Centro - Aparecida de Goiânia - Go.

PODERES - Gerais Amplos e ilimitados para o foro em geral e "extra" e de todos os poderes do Artigo 38 do Código de Processo Civil especialmente para promover a defesa dos seus interesses em quaisquer ações em figure o outorgante(s), podendo requerer o que for necessário, propor quaisquer ações e acompanhá-las em todos os seus termos, instâncias ou tribunais, até final sentença e respectiva execução, representá-lo(s) junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, firmar acordos, assinar termos, inclusive de inventariante, e atos, mudar de rito processual, receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer falências ou concordatas, notificações, protestos, medidas preventivas, descrever bens e dívidas, aceitando-as ou impugnando-as, fazer declarações legais de herdeiros, concordar ou discordar de cálculo, de custas, partilha, licitar em hasta pública, excepcionar, requerer remissão, adjudicação, como também substabelecer, com ou sem reserva de poderes, no todo ou em parte, o que será dado por firme e valioso.

Especiais, propor e acompnahar uma reclamação trabalhista em desfavor da firma ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURA CRISTÃ, estabelecida à Rua T-30 nº 611, Setor Bueno, Goiânia, Go., F. 233.8025.

Goiânia, 15 de julho de 1980

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) **Alexandre Marcondes Filho**

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

DRT - GO

Número 09 335 Série 00001 - Go

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

06

10 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador EDITORA DIÁRIO DE MATO GROSSO LTDA.

Rua PONTES E LACERDA Nº 0-98

Município CUIABÁ Est. MT.

Esp. do estabelecimento GRÁFICA E EDITORIAL

Cargo LINOTIPISTA

C.B.O. nº

Data admissão 01 de MARÇO de 19 79

Registro nº 63 Fls/Ficha FICHA

Remuneração especificada Cr$ 7.000,00 (SETE MIL CRUZEIROS) PGTO MENSAL.

EDITORA DIÁRIO DE MATO GROSSO LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída 02 de MAIO de 19 79

EDITORA DIÁRIO DE MATO GROSSO LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

CONTRATO DE TRABALHO 11

Empregador ASSOCIAÇÃO PRÓ LITERATURA CRISTÃ - APLIC

Rua I-30 - SETOR SUL Nº 511

Município GOIÂNIA Est. GO

Esp. do estabelecimento INDUSTRIAL

Cargo LINOTIPISTA

C.B.O. nº

Data admissão 01 de NOVEMBRO de 19 79

Registro nº 02 - LIV. 02 Fls/Ficha 03

Remuneração especificada 15.000 ao (quinze mil cruzeiros) mensal

ASSOCIAÇÃO PRÓ-LITERATURA CRISTÃ

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída 06 de Junho de 1980

X

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

DEPARTAMENTO DE FOTOCÓPIAS DO
Cartório do 3.º Ofício de Goiânia

A presente fotocópia tem o mesmo valor
do original, conforme o § 2º do Ar-
tigo da Lei Federal nº 57.651, de
19 de janeiro de 1966.

Goiânia, 30/01/1990

02

Aumentado em 01/02/80 Para Cr$ 20.805,00
Na função de LINOTIPISTA
C.B.O. ..... por motivo de Acordo Interno
Assinatura do empregador

ASSOCIAÇÃO PRÓ-LITERATURA CRISTÃ

Aumentado em ...../...../..... Para Cr$ .....
Na função de .....
C.B.O. ..... por motivo de .....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../..... Para Cr$ .....
Na função de .....
C.B.O. ..... por motivo de .....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../..... Para Cr$ .....
Na função de .....
C.B.O. ..... por motivo de .....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../..... Para Cr$ .....
Na função de .....
C.B.O. ..... por motivo de .....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../..... Para Cr$ .....
Na função de .....
C.B.O. ..... por motivo de .....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../..... Para Cr$ .....
Na função de .....
C.B.O. ..... por motivo de .....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../..... Para Cr$ .....
Na função de .....
C.B.O. ..... por motivo de .....
.....
Assinatura do empregador

DEPARTAMENTO DE FOTOCÓPIAS DO
Cartório do 3.º Ofício de Goiânia
A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o § 2º do Artigo 45 do Decreto Federal nº 57.351, de 19 de janeiro de 1966.
Goiânia, 20/01/80

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA ASSOCIAÇÃO PRÓ-LITERATURA CRISTÃ

AO SEU EMPREGADO LAZARO GARCIA DO AMARAL

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de 30 dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V.S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, a fim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Assinatura do Empregado

GOIÂNIA 06 de JUNHO de 1980

Testemunha

Assinatura do Empregador

Testemunha

Tip. e Papelaria Bandeirante

DEPARTAMENTO DE FOTOCÓPIAS DO
Cartório do 3.º Ofício de Goiânia
A presente fotocópia tem o mesmo valor
de original, de acordo com o § 2º do Ar-
tigo 45 da Lei Federal nº 5.351, de
19 de janeiro de 1973
Goiânia, 20/01/20

09

Para os devidos fins, certifico que contém a presente reclamatória:

N.º de laudas DUAS

Procuração UMA

Documentos QUATRO

Diversos

Observações:

Goiânia, 31 de JULHO de 1980

S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição foi distribuida à MM. 1ª JCJ, sob o n.º 3189/80 nos termos da Portaria n.º 412, dó 31.10.72, do Exmo. Sr. Presidente do T. R. T. da 3.a Região,

Goiânia 31 de JULHO de 1980

S. Distribuição

Dr. Heráclito Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 20 / 08 / 1980 às 12:35 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 31 de JULHO de 1980

Chefe da

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5.732/80
Proc. n. 1.595/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por LAZARO GARCIA DO AMARAL

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2ºandar - Centro, às 12:35 (doze e trinta e cinco) horas do dia 20 (vinte) do mês de agosto, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 07 de agosto de 1980

Diretor de Secretaria

A
ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURA CRISTÃ -EDITORA APLIC.
Rua T-30 - nº 611 - Setor Bueno
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.600
Em 07 / agosto / 1980

Paulo Roberto Flavio da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

NO-1-5

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
Petição em fls.
Aos 14 / agosto / 1980

Diretor de Secretaria

aud. 20-08-80

Idelbrando Ribeiro de Campos
OAB-GO 3.149 — CPF 070577841-04

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Go.

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIDO
13 AGO 1980
Goiânia — Goiás

J. Js.
14.8.80

LAZARO GARCIA DO AMARAL, já qualificado, por seu / procurador, e APLIC - ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURA CRISTÃ, repre-/ sentada por um de seus diretores, Sr. Osório Rodrigues Gonçalves, na Reclamação que o 1º move em desvafor da 2ª, respeitosamente, vem à digna presença de V. Exa. dizer que fizeram uma composição para resolver a pendência, e que o Reclamante recebeu da Reclamada a quantia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), dando total e geral quitação, para mais nada reclamar, com relação a Reclamação em discussão. Requerendo seja o acordo homologado. Ficando as custas processuais por conta da Reclamada, pelo que requer seja o processo, as mesmas custas arbitradas para recolhimento. Requerendo a desistência da Reclamação.

N. Termos
P. Deferimento
Goiânia, 13 de agosto de 1.980.

IDELBRANDO RIBEIRO DE CAMPOS
OAB-GO 3.149 - CPF 070577841-04

Associação Pro-Literatura Cristã
Osório Rodrigues Gonçalves
Diretor

RUA SETE N.º 354 - 3.º ANDAR - SALA 307 - ED. BRITANIA
FONE 225-5151 - CENTRO - 74.000 - GOIÂNIA - GOIÁS

PRAÇA DA MATRIZ N.º 19
APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Snr. Presidente

Goiânia, 14 de agosto de 1980

Secretário

Aguarde-se a audiência.

Go/18/08/80

Herácito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos DO (S) DA (S)

Ata que segue

Goiânia, 20 de 8 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

12
107

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1595 / 80

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 80, às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes os srs. DANIEL VIANA Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por LAZARO GARCIA DO AMARAL contra ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURA CRISTÃ - EDITORA APLIC relativa a aviso, etc., no valor de Cr$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, depois de apreciar o acordo de fl.r. celebrado pelas partes, resolveu esta 1ª JCJ. homologá-lo para os fins de direito.

Custas no importe de Cr$1.299,00, calculadas sobre o valor do acordo (Cr$30.000,00), pela recda.

Nada mais. E, para constar, JCJ, datilografeia presente.

Paulo Roberto Henry da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

AT-1-1

13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. n. 5.951/80 Em 26 / 08 / 1980

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n.1.595/80
Recte. - LAZARO GARCIA DO AMARAL
Recdo. - ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURQ CRISTÃ-EDITORA APLIC.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

01 - [ ] - Contra-arrazoar o recurso ordinário
02 - [ ] - Contra-arrazoar o agravo de petição
03 - [ ] - Contra-minutar o agravo de instrumento
04 - [ ] - Impugnar os embargos de terceiro
05 - [ ] - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
06 - [ ] - Falar sobre documentos anexados nos autos
07 - [ ] - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
08 - [ ] - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
09 - [ ] - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
10 - [ ] - Falar sobre o laudo pericial
11 - [ ] - Falar sobre o laudo de avaliação
12 - [ ] - Falar sobre a devolução da notificação
13 - [ ] - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
14 - [XX] - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr$ 1.299,00, sob as penas da lei.
15 - [ ] - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
16 - [ ] - Ficar ciente da desistência do reclamante
17 - [ ]

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.
Associação Pro-Literatura Cristã -Editora Aplic.
Rua T-30 - n. 611 - Setor Bueno
N e s t a

IN-2-4

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal n.º simples

Goiânia, 28 de 08 de 1980

Chefe do Registro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 05 de 09 de 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Goiânia, 05 de 09 de 1980

Juiz do Trabalho

Heráclito Pena Júnior

Conta de custas

Custos processuais ——— 1.299,00

Emolumentos ——— 225,00

Total devido pela Reda — 1.524,00

"Contador"

14
Nov

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos, conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 29/12/1980.

Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr$.....1.524,00....., sem prejuízo de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

4º) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;

5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

HERACITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - Ta. JCJ Goiânia

JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 09 / 01 / 81

Diretor de Secretaria

OF-1.6

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC: 01528090/0001-50

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO: 02.02.81

CPF

ASSOCIAÇÃO PRO-LITERATURA CRISTÃ — APLIC —

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.): RUA T-30, N. 611 — SETOR BUENO

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP: CEP 74.000

11 MUNICÍPIO (CIDADE): GOIANIA - GO.

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO: 1981

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO: 1595/80

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA: Custas Judiciais

20 CÓDIGO: 1505

21 VALOR - CR$: 1.299,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CR$

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CR$

28 TOTAL

29 VALOR - CR$: 1.299,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justiça do Trabalho.
JCJ - Goiânia
1a. JCJ
Rec. A-A

Recte.- Lázaro Garcia do Amaral

Recdo.- Associação Pro-Literatura Cristã

Guia. nº.

Exp. em: 30.01.81

Cajota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

AUTENTICAÇÃO

30

CEF 0 6 JAN 30 1.299,00

SERPRO

Guia. nº.

Exp. em: 30.01.81

Cajota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 743 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

CEF 0 6 JAN 30 225,00

SERPRO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
Mogi das Cruzes
Aos 21 / maio / 1987

Diretor de Secretaria

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

13

PROCESSO 1595 /80
MANDADO 046 /81
Recebido da JCJ: em 09/01/81
Distribuído em 13/01/81
V. Prazo em 22/01/81
Carga Nº 63

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de União Federal

CITE a Associação Pro-Literatura Cristã - Editora Aplic

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr$ 1.524,00 , (hum mil, quinhentos e vinte quatro cruzeiros.)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: "...depois de apreciar o acordo de fl. 'r. celebrado pelas partes, resolveu esta 1ª JCJ. homologá-lo para os fins de direito. Custas no importe de Cr$1.299,00, calculadas sobre o valor do acordo (Cr$30.000,00), pela recda."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 06 dias do mês de janeiro de 1981.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Rua T-30, n. 611, Setor Bueno, Goiânia - 251-40-07.
Associação Pro-Literatura Cristã-Editora Aplic

DXB

OF-1.6

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1 ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : UNIÃO FEDERAL

RECLAMADO : ASSOCIAÇÃO PRO- LITERATURA CRISTÃ - EDITORA APLIC

PROCESSO JCJ. nº 1595 / 80

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 13:40 horas do dia 21 do mês de JANEIRO do ano de 197~~8~~1, à RUA T-30 ,nº611 ,SETOR BUENO, nesta comarca de GOIÂNIA, onde procedi a CITAÇÃO do EXECUTADO, na pessoa do Sr. GUILHERME HENRIQUE SANTANA, CHEFE PESSOAL, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

CE-1-5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: COFRES PÚBLICOS DA UNIÃO

Reclamado : Associação Pro Literatura Cristã - Edit. Aplic

Processo JCJ nº 1595 / 80

C E R T I D Ã O

Devolvo o mandado retroo , conforme solicitação da 1ª J.C.J. desta comarca.

Goiânia 30 de janeiro de 1981

Oficial de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de Março 1.9 87

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e
HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

CE-1-2